APROVO
O presente Plano de Trabalho.
Em/.............
ORDENADOR DE DESPESA



MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 5/2018

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de câmeras de vigilância instaladas, conforme o Pedido de Aquisição de Material (PAM nº 005/2018/AssSeg) para a Assessoria de Segurança, destinados a complementar o Sistema do Circuito Fechado de TV (CFTV) do Hospital das Forças Armadas (HFA), nas instalações da Seção de Motores, Manutenção e Reparos (SMMR).

1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD CAT MAT	UND	QTD	M PREF 7.776/12
1	CÂMERAS PARA USO EXTERNO - Tipo dome; Multi HD (HDCVI, HDTVI, AHD e Analógico); alcance IR de 20 metros; sensor 1/4; lente 2,8mm; resolução HD 720p; para instalação externa; compatível com o sistema já existente no HFA.		Un	10	% /Dec.
2	CÂMERAS PARA USO INTERNO - Tipo dome; Multi HD (HDCVI, HDTVI, AHD e Analógico); alcance IR de 20 metros; sensor 1/4; lente 2,8mm; resolução HD 720p; para instalação interna; compatível com o sistema já existente no HFA.		Un	11	%/Dec.
3	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO (DVR) DE 16 CANAIS COM HD DE 3TB		Un	02	%/Dec.
4	FONTE PARA CFTV - Com entrada 220Volts e saída 12Volts, 30amp.		Un	02	%/Dec.
5	RACK PARA DVR E FONTE - Com capacidade para armazenar equipamento de DVR + Fonte, descritos nos itens 03 e 04 deste PAM.		Un	02	%/Dec.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição e instalar câmeras de vigilância por intermédio de empresa especializada para complementar o Sistema do Circuito Fechado de TV (CFTV), propiciará um sensível melhora na Segurança Orgânica e Segurança Ativa das instalações, material, servidores e público circulante, além de auxiliar na elucidação de casos por intermédio da análise de imagens na área da SMMR do Hospital das Forças Armadas (HFA).

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades do setor e são utilizados nos procedimentos de prevenção e investigação de contravenções e crimes pela Assessoria de Segurança do HFA.

2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. Acréscimo de atividades na Assessoria de segurança.

2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ;

2.4.1. Não é o caso

2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:

2.5.1. Não se aplica.

2.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA SE FOR O CASO:

2.6.1. Não se aplica

2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:

2.7.1. Não se aplica

2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

2.8.1. Não se aplica

2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA

2.9.1. Não se aplica

2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.10.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, possui equipamentos e medicamentos de pequeno porte e granda custo e grande trânsito de veículos e pessoas estranhas a Unidade.

2.10.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar da prevenção de ocorrências contra materiais, medicamentos e pessoas que transitam na área do HFA. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda jurídica, material e pessoal em favor deste nosocômio.

2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.11.1. A contratação alinha-se com o planejamento do Comando do HFA, assessorada pelos chefe da Assessoria de Segurança. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades de segurança atíva e orgânica no HFA.

2.11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7°, § 2°, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.1. Não se aplica.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:

Não é o caso;

4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):

Não é o caso;

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO;

4.3.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor;

4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO;

Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

- 4.4.1. Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);
- 4.4.2 Quanto a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

- 5.1. A aquisição destes materiais permitirá ao HFA melhorar consideravelmente a segurança dos usuários das forças armadas e seus dependentes, dos servidores e do patrimônio.
- 5.2. A aquisição e implantação inibirá ações adversas, contra o pessoal e contra o patrimônio, no interior do HFA e auxiliar na elucidação de casos, evitando a necessidade de reposição de material, o que geraria custo à administração pública e permitindo imputar o custos aos responsáveis, além de gerar provas em favor desta instituição em caso de ações judiciais.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos produtos instalados é de 30 (trinta) dias corridos, contados do pedido enviado via fac-símile, e-mail ou por contato telefônico, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR				
UASG	112408			
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS			
	Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 9h e 15h.			

- 6.1.1 A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.
- 6.1.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- **6.2.** A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.
- **6.3.** Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.
- **6.4.** O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- **6.5.** O recebimento do objeto será feito:
- 6.5.1. Provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;
- 6.5.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres
- DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO PAM, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituto: e
- 6.5.3. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.
- **6.6.** O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.7.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumandose o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.
- **6.9.** Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.
- **6.10.** O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:
- 6.10.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;
- 6.10.2. Estar em perfeitas condições de uso;
- 6.10.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- 6.10.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor:
- 6.10.5. havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e
- 6.10.6. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2° do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 6.11. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados

de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

- **6.12**. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor.
- 6.13. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.
- **6.14.** A garantia será somente a do fabricante.
- 6.15. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.
- **6.16.** Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.
- 7. PRAZO PARA O FORNECIMENTO:
- 7.1. Esta é a primeira vez que se adquire o material solicitado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da Contratante:

- 8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.7 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6 indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.

Brasília - DF, 05 de julho de 2018.

CHEFE DO SETOR / SEÇÃO / SUBSEÇÃO	REQUISITANTE			
Ratifico em:	Solicitado em:			
JOSÉ ORI DOLVIM DANTAS - Cel R1 Chefe da Assessoria de Segurança	ROGÉRIO DE FIGUEIREDO FRANÇA SO (FN-EF) Adjunto da Assessoria de Segurança			
DIRETORIA ENQUADRANTE				
Ratifico em:				
JOSÉ ORI DOLVIM DANTAS - Cel R1 Chefe da Assessoria de Segurança				



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio de Figueiredo Franca**, adjunto, em 05/07/2018, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ori Dolvim Dantas**, **Assessor(a)**, em 06/07/2018, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1°, art. 6°, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira**, **Ordenador(a) de Despesas**, em 09/07/2018, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1°, art. 6°, do Decreto n° 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador 1106558 e o código CRC 5B379A6E.

